



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU

LEI N. 454 DE 25 DE AGOSTO DE 1976

**EMENTA:** INSTITUE O PLANO DE INCENTIVO PARA ELETRIFICAÇÃO RESIDENCIAL (PLIERE), AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAU - Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Fica instituído neste Município o PLANO DE INCENTIVO PARA ELETRIFICAÇÃO RESIDENCIAL (PLIERE), com a finalidade de oferecer às pessoas reconhecidamente pobres condições para a instalação de energia elétrica em suas residências nesta cidade.

ARTIGO 2º - O Plano de Incentivo referido no artigo primeiro será financiado pelo Município, com recursos próprios, através de um CRÉDITO ESPECIAL, rotativo, que será aberto por Decreto Executivo, no corrente exercício, até o limite de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros).

ARTIGO 3º - Os recursos utilizáveis para a abertura do Crédito Especial constante do artigo anterior, serão os previstos nos itens II e III do § 1º do Art. 43 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

ARTIGO 4º - O Prefeito Municipal baixará decreto determinando normas peculiares de aplicação dos recursos destinados ao PLANO DE INCENTIVO PARA ELETRIFICAÇÃO RESIDENCIAL (PLIERE), que será executado em convênio com a COSEMI, e estabelecerá condições para o seu usufruto.

ARTIGO 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO "JOÃO MELO", em Macau, 25 de agosto de 1976 - 379 da República.

JOSE HENRIQUE DE OLIVEIRA  
= Prefeito =

MARIA HELENA GONZALEZ LEMOS  
Secretária Municipal de Finanças.